



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



ORDEM DE PROCEDIMENTO TÉCNICO – PODER DE POLÍCIA

Nº 022/2016

ASSUNTO

- Auto de Notificação com prazo irregular para defesa prévia

MOTIVAÇÃO

- Seção de Fiscalização no objetivo de obter o Auto de Notificação nos moldes do Decreto 2423 – R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 3823-R, de 29 de junho de 2015.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei 9.269, de 15 de julho de 2009, alterado pela Lei 10.368, 22 de maio de 2015.
- Decreto 2423 – R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 3823-R, de 29 de junho de 2015.

PROCEDIMENTO

Considerações:

- Considerando que atualmente a Legislação do CBMES pelo Decreto 2423 – R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 3823-R, de 29 de junho de 2015, prevê um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso quando do Auto de Notificação, como se lê:

Art. 63. A notificação a cargo do agente fiscalizador será lavrada no momento da constatação da irregularidade ou da ilegalidade de que trata o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico Estadual.

§ 1.º Uma das vias do auto ficará com o notificado para que, num prazo de 30 (trinta) dias, apresente defesa prévia à chefia imediata do agente fiscalizador.

- Considerando que o instrumento formal para notificação é o Auto de Notificação e ainda não foi realizada a mudança do Auto de Notificação em norma, mantendo-se o prazo de 15 dias;
- Considerando que atualmente o Auto de Notificação dado pela Portaria 201-R está num formato em que expressa prazo de 15 dias para o infrator apresentar defesa prévia, conforme previa o Decreto 2423 – R, de 15 de dezembro de 2009, antes de ser alterado pelo Decreto 3823-R, de 29 de junho de 2015
- Considerando que a Portaria nº 201 –R, de 23 de abril de 2010 mantém seus efeitos no que não contradiz o previsto no Decreto 2423 – R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 3823-R,

de 29 de junho de 2015;

- Considerando que a Minuta da NT 01 – Parte 05 Procedimentos de Fiscalização ainda não foi publicada para regular a aplicação de Notificações;
- Considerando que a CEJUR necessita de dados mais contextualizados sobre as irregularidades encontradas no auto de notificação e não apenas o item infringido em norma pela situação de irregularidade;
- Considerando que a Minuta da N 01 – Parte 05 possui o Auto de Notificação já atualizado nos moldes que corroboram com o que foi sancionado pela atualização que o Decreto 2423- R sofreu em 2015;

A Comissão Técnica resolve:

Estabelecer que as Sat's utilizem os Autos de Notificação (Anexo) impressos para realizar as notificações, que expõe o prazo de 30 dias para defesa prévia, procurando sempre manter o controle das numerações por meio do Chefe de Seção de Vistorias de cada Sat. Fica também exposto que as notificações deverão ser realizadas com a presença de dois militares. Esta medida é de caráter provisório até que seja publicada a Minuta da NT 01 – Parte 05 e novos procedimentos sejam estabelecidos.

Vitória / ES, 12 de dezembro de 2016.

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

Antônio Severino da Silva
Membro da Comissão Técnica - SV

Diógenes Duarte Cano
Membro da Comissão Técnica -SF

VALIDAÇÃO

Domingos Sávio Almonfrey – Cap BM
Chefe da Seção de Normas e Cadastros

HOMOLOGAÇÃO

Rodrigo Nascimento Ribeiro Alves – Ten Cel BM
Chefe do CAT



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS**



AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Nº: _____

SAT: _____

Nos termos da Lei nº. 9.269, de 21 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº. 2.423-R, de 15 de Dezembro de 2009 e da Norma de Exigências das Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, NOTIFICO o (a) Sr.(a) _____,

CPF/CNPJ: _____, responsável pelo (a) _____
_____, situado na Rua (Av.) _____
_____, Bairro _____
_____, Município de _____, ES,

para regularizar a edificação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente notificação as seguintes irregularidades:

Tipificação conforme Decreto nº 2.423-R/2009: _____

RISCO: MEI ME EPP OUTROS
 BAIXO MÉDIO ALTO
INFRAÇÃO: LEVISSIMA LEVE MÉDIA GRAVE GRAVISSIMA
FATOR: ÁREA DA EDIFICAÇÃO _____ M²
 PÚBLICO EXCEDENTE _____ Nº DE PESSOAS

Cumpridas as exigências, o Interessado deverá requerer a vistoria nas instalações. Findo o prazo estipulado, caso não seja apresentado recurso, será lavrado o devido Auto de Infração e as demais sanções administrativas que o caso requerir.

Agente Fiscalizador | Assinatura _____ N° Funcional _____

Responsável - Nome Legível _____

Data | Hora _____ Assinatura _____

